



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

12° T.A. CT. DE GESTÃO 005/2014

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO
005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CRIANÇA E JUVENTUDE, E O
INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Por este instrumento, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6551824 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.828.574-67, residente e domiciliado em na Rua Antônio de Castro, 150, ap. 501 - Casa Amarela, CEP: 52.070-080 - Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.494, do dia 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2022 e pelo Secretário Executivo de Assistência Social, Sr. **ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA**, matrícula nº 443.989-9, portador do CPF nº 029.177.214-56 e do RG 5.665.374 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado através da Portaria nº 76 de 20/06/2022, publicada em 22/06/2022, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, **SEI Nº 1300000054.000671/2022-29**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação da vigência do Contrato de Gestão por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2022 à 30/08/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor contratual não sofrerá alterações, permanecendo o valor global para 12 meses de **R\$ 2.327.413,86** (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos), conforme plano de trabalho em anexo, doc. 26787364 e atestado pela área gestora do programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de homologação do novo processo para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, para o **exercício de 2022**, serão destinados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 600101

FONTE: 0116

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0570.1161.0740

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº 2022SE001484

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da **OS**, os recursos financeiros no montante de **R\$ 2.327.413,86** (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e seis centavos) em 7 (sete) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

1. A 1ª parcela no valor de **R\$ 698.224,16 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, referente a **30% do valor total** e sua liberação dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, com a entrega do planejamento das ações;
2. A 2ª parcela no valor de **R\$ 232.741,39 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e sua liberação dar-se-á 90 (noventa) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
3. A 3ª parcela no valor de **R\$ R\$ 232.741,39 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e será liberada 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
4. A 4ª parcela no valor de **R\$ 232.741,39 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e será liberada 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
5. A 5ª parcela no valor de **R\$ 232.741,39 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e será liberada 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
6. A 6ª parcela no valor de **R\$ 232.741,39 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e será liberada 300 (trezentos) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
7. A 7ª parcela no valor de **R\$ 232.741,39 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e será liberada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O presente termo Aditivo contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude-SDSCJ.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 16 de agosto de 2022.

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude
CONTRATANTE

ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA
Secretário Executivo de Assistência Social
CONTRATANTE

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Guimarães Duarte**, em 16/08/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Maria**, em 16/08/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altair Correia**, em 16/08/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manassés Manoel dos Santos**, em 17/08/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilázio Wanderley de Lima Filho**, em 17/08/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27397838** e o código CRC **BC958E97**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000